



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP - REDESIGNADO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº.02/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014, LEI COMPLEMENTAR 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.467/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: *****
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e equipamentos escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, site: http://www.comprasnet.gov.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 19/10/2023 - Término: 03/11/2023, às 08h:59min (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2023, às 09:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local). Sítios eletrônicos: Poderão ser obtidos de forma gratuita através dos sites http://www.comprasnet.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão https://www.tce.ma.gov.br/ , ou ainda poderão ser obtidos também junto à CCL, ou por e-mail cpl1-pinheiro@outlook.com . O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.pinheiro.ma.gov.br/	
RESPONSÁVEL: Augusto Cesar Miranda Rodrigues Secretario Municipal de Educação	

Augusto Cesar Miranda Rodrigues
Sec. Municipal de Educação
Pinheiro - MA

Silviano Moraes Pinheiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – SRP - REDESIGNADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.467/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Augusto César Miranda Rodrigues, Secretário Municipal, no uso de sua competência torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constantes no Processo nº 6.467/2023

A sessão pública do Pregão terá início dia 03 de novembro de 2023 às 09h00min horário, para o objeto definido neste edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Central de Licitação – CCL, no endereço supracitado, na data e horário acima mencionados. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
CÓDIGO UASG: 980869 – Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sítios de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br> e do Tribunal de Contas do Estado <https://www.tce.ma.gov.br/>.

DA SESSÃO PUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 03 de novembro de 2023.

Horário: 09:00 horas (horário oficial de Brasília – DF)

Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 980869)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Tem por objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, cuja empresa fornecedora será contratada mediante especificações deste edital e seus anexos.

1.2 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.3 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

2.4 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, via e-mail até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo obedecer ao horário de encerramento do expediente externo deste Órgão Público de 08h00min até às 14h00min horas.

2.5.1 - Esclarecimentos referentes à especificação dos itens licitados poderão ser obtidos também junto à CCL.

2.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e demais sanções legais vigentes.

2.7 - Todos os interessados nesta licitação deverão atender às exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo do Edital de Licitação.

2.8 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação:

3.1.1 - Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que, previamente credenciadas no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio

Página 3/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

www.comprasgovernamentais.gov.br

- 3.1.2** - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
- 3.1.3** - Atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos seguintes termos:
- 3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:**
- 3.2.1** - Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.2.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.3** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro suspenso, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.4** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição.
- 3.2.5** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.6** - Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3** - Todos os interessados nesta licitação deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, estando previamente submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo deste Edital de Licitação.
- 3.4** - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 3.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e demais sanções legais vigentes.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 4.2** - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.4** - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

Página 4/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Pinheiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, PROPOSTA DE PREÇOS com valor total para o item cotado e os respectivos anexos se forem o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e as especificações detalhadas do objeto, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e envio dos documentos de habilitação exigidos no item 10.4 deste edital. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e os documentos exigidos para fins de habilitação.

5.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital prevalecerá às últimas.

5.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos produtos no campo denominado “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no COMPRASNET, não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”

b) Preço total de cada ITEM, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

5.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.10 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.11 O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

mercado.

5.12 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.13 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o (a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinheiro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

a) Não atenda aos termos deste EDITAL e seus Anexos.

b) Não especificar/detalhar devidamente o serviço a ser ofertado no campo denominado "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", disponível no COMPRASNET e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, não se admitindo a expressão "CONFORME EDITAL".

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados,

Página 6/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

para cumprimento dos termos do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será (ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE (s) na etapa de lances.

7.5.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida comprovação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 Seremos adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1 No país;

8.28.2 Por empresas brasileiras;

8.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote/item, conforme o caso, e de acordo com o Termo de Referência.

9.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o lote/item, conforme o caso, considerando a unidade de fornecimento e o regramento estabelecido no item 9.1, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes **ao quadro de pessoal da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação**, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para o lote/item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

9.5 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.2., o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

9.6 - O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 –DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1. O Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação; O pregoeiro examinará as propostas de acordo com a sua classificação, para o lote/item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital. Dessa forma, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, pelo sistema SIASG, os licitantes deverão enviar a proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados em seu campo próprio de encaminhamento de “anexos”, ou, justificadamente por solicitação do pregoeiro, via “chat”.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.3. A habilitação das licitantes será verificada “On-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual conterá o CNPJ da empresa licitante, CPF e documento que represente a mesma, bem como Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e a Fazenda Estadual.

10.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1.1. Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de todas as alterações já realizadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1.3- Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de todas as alterações já realizadas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

10.4.1.4- Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações:

- A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

- A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
- A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente

Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

10.4.1.5 - Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

10.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014, caso esteja desatualizado no SICAF;

10.4.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS), caso esteja desatualizado no SICAF;

10.4.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

10.4.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, das microempresas, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2.9 - A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. À Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.3.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante:

- a.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- a.3) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- b) o caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação e autenticado em cartório.
- c) É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa (s) coligada (s) ou pertencente ao mesmo grupo econômico da LICITANTE.

10.4.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica e Federal, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

10.4.4.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

10.4.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.4.4.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.4.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial, quando não houver indicação no SICAF, ou se estes estiverem vencidos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos demonstrativos e cálculo dos índices. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Profissional do contador, responsável pelas informações do balanço.

- a) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e poderá ser atualizados por índices oficiais; se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- c) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices e apresentados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

obrigatoriamente como condição para a habilitação:

c.1) ILC=Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL.

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.4.5 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

10451 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;

10452

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;

10453 - A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;

10454 - Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). Esta declaração deverá ser preenchida.

10455 - Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida.

10.5 - Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

10.6 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.9 - A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em

Silviana dos Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados.

10.10 - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.10.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

10.10.2

Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do item fornecido.

10.10.3 – Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.10.4 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

10.10.5 - Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

10.10.6 - Prazo de realização dos serviços e garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.10.7 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.

10.11 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado deverão ser interpostos em campo próprio no sítio www.comprasnet.gov.br. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por outra via.

12 – DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção

Página 14/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para, querendo apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

122 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

123 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

124 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

125 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

126 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Pinheiro, Praça José Sarney, n.º 560, Centro, Pinheiro - MA.

13 - DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO

131 – Deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) no Almojarifado Central desta Secretaria, localizado na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

132 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

141 - O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

142 - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. DA CONTRATANTE:

16.1.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

16.1.2. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.3. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

16.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

16.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

16.1.7. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

16.2. DA CONTRATADA:

16.2.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo, marca e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

16.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

16.2.4 – Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

Página 16/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do material;

16.2.5 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

16.2.6 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

16.2.7 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

16.2.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do produto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

16.2.9 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

16.2.10 - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.2.11 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do produto solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

17.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

17.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

17.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

18 DA VIGÊNCIA

Silvana dos Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

18.1. O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.

18.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o referido instrumento.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

19.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora não será reajustado, salvo as hipóteses de comprovada onerosidade a CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

20.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

20.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Pinheiro.

20.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.4.1. Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;

20.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.4.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

20.4.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

20.4.5. Comportar-se de modo inidôneo

20.4.6. Cometer fraude fiscal.

20.5. As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 20.1.2 e 20.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.6. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme estipulado no Edital, por período



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, podendo ser convocada a 2ª colocada na licitação e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e medida judiciais cabíveis, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

20.7. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21. - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

21.2 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

22.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5 - O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

22.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

22.8 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Prefeitura Municipal.

22.9.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 22.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

22.10 – Só será permitida subcontratação do objeto deste contrato para o serviço referente à destinação final dos resíduos sólidos.

22.10.1 – Caso haja a subcontratação citada no item anterior, a licitante deverá apresentar no ato do envio da Habilitação no que trata o item 10.4, o contrato de prestação de serviço, registrado em cartório, firmado com o responsável pela execução do mesmo, bem como a licença exigida neste edital.

22.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

22.12 – Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. Favor ater-se apenas as descrições do anexo I deste edital.

21.14- Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASGOVERNAMENTAIS – www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.15 – Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

21.16 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.

21.17 – As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum de Pinheiro.

21.18 ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

21.19 ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.20 ANEXO III- MINUTA DE EDITAL

Pinheiro – MA, 19 de outubro de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis e equipamentos escolares, de interesse desta Secretaria Municipal de Educação.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de processo de licitação para o Registro de Preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de equipar as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Pinheiro, a fim de propiciar um melhor atendimento aos alunos na rede municipal de ensino, bem como promover melhorias nas escolas municipais.

2.2 Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para o cumprimento do objeto licitado.

2.3 O objeto ora licitado tem como objetivo a promoção de melhorias na qualidade do ensino. Estratégias e metas traçadas para implementação de melhoria as condições de atendimento aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino.
Uma das alternativas propostas visando proporcionando conforto maior aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

2.4 A necessidade de um mobiliário ergonomicamente correto não se resume a uma questão de conforto apenas. É questão de saúde e certamente influencia no rendimento escolar.

2.5 Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro com o objetivo de atender a premissa acima, implementar e apoiar as políticas de Ensino da rede municipal de educação, estabelecendo como missão proporcionar melhorias às Escolas, justifica a importância e a necessidade do objeto ora solicitado.

2.6 Finalizando o ofício, e objetivando dar melhores condições de aprendizado para os alunos da nossa Rede de Ensino e proporcionar aos professores mobiliários adequados para exercer suas atividades, a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de móveis escolares se faz necessária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	ARMÁRIO - TIPO: ALTO; MATERIAL: EM MDP/MDF; PORTAS: 02 (DUAS); PRATELEIRAS:03 (TRÊS); REQUISITO: COM CHAVES; COR: CINZA OU BEGE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 X0,80 X 0,39 (M); ESPESSURA DO TAMPO E CORPO: 15 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 3 MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TAMPO SOBREPOSTO COM ACABAMENTO ERGOSOFT FRONTAL; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	20	UND.	R\$ 1.506,33	R\$ 30.126,60
2	ARMÁRIO - TIPO: BAIXO; MATERIAL: EM MDP/MDF; PORTAS: 02 (DUAS); PRATELEIRAS: 01 (UMA); REQUISITO: COM CHAVES; COR: CINZA OU BEGE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,75 X 0,80 X 0,39 (M); ESPESSURA DO TAMPO E CORPO: 15 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 3 MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TAMPO SOBREPOSTO COM ACABAMENTO ERGOSOFT FRONTAL; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	20	UND.	R\$ 971,67	R\$ 19.433,40
3	ARMÁRIO AÉREO TRIPLO 3 PORTAS COM VIDRO STAR EM AÇO PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, PUXADORES EM ACRÍLICO, PESO MÁXIMO QUE SUPORTA: 15KG POR PRATELEIRA, MED. A = 55 CM L = 120 CM P = 29 CM (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	20	UND.	R\$ 976,67	R\$ 19.533,40
4	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS SEMI ABERTO, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES DE 15MM. LATERAIS PERFIL PVC COM ABA, TAMPO E PORTAS EM FITA PVC. FUNDO EM EUCATEX 3MM. UMA PRATELEIRA INTERNA E UMA EXTERNA, DUAS PORTAS COM UMA FECHADURA E 02 PUXADORES TIPO ALÇA EM PLÁSTICO, LARGURA 800MM, PROFUNDIDADE 420MM, ALTURA 1585MM, MATERIAL MDP, COR CINZA/BEGE (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	60	UND.	R\$ 1.493,67	R\$ 89.620,20

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS.; DOBRADIÇAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - NO MÍNIMO TRÊS UNIDADES POR PORTA, NÃO PODEM SER VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL.; PUXADORES INTEIRAMENTE METÁLICOS, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADOS OU NIQUELADOS; FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO. MÍNIMO DE UMA DUPLICATA DA CHAVE.; NAS PARTES METÁLICAS PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DO LÍQUIDO DE TRATAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	150	UND.	R\$ 1.776,33	R\$ 266.449,50
6	ARMÁRIO ROUPEIRO ARMÁRIO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 22 0,75MM, POSSUI 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTO DE TAMANHO MÉDIO INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA: 1,96 METROS, LARGURA: 63 CM, PROFUNDIDADE: 36 CM (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	60	UND.	R\$ 2.027,00	R\$ 121.620,00
7	CADEIRA - TIPO: FIXA EXECUTIVA SEM BRAÇO; REQUISITO: A CADEIRA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NR 17 MTPS; BASE: TRAPÉZIO OU SKY; ESTRUTURA: EM AÇO; REVESTIMENTO: TECIDO OU COURVIN COM ESPUMA INJETÁVEL; CARACTERÍSTICA: COM APOIO LOMBAR; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 450 MM X ALTURA 850 MM X PROFUNDIDADE 550 MM (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	50	UND.	R\$ 1.056,00	R\$ 52.800,00

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8	CADEIRA - TIPO: GIRATÓRIA COM BRAÇOS; REQUISITO: A CADEIRA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NR 17 MTPS; BASE: 05 PATAS COM RODÍZIOS DUPLOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA; REVESTIMENTO: EM TECIDO A BASE DE POLIÉSTER; REGULAGEM: APOIO LOMBAR, APOIA BRAÇO E ASSENTO REGULÁVEIS.; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 670 MM X PROFUNDIDADE 500 X ALTURA MÍNIMO 800 MM X ALTURA MÁXIMA 1000 MM; MATERIAL DA BASE: EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.; ENCOSTO E ASSENTO: EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3) (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	50	UND.	R\$ 746,67	R\$ 37.333,50
9	CADEIRA - TIPO: GIRATÓRIA SEM BRAÇO; REQUISITO: A CADEIRA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NR 17 MTPS; BASE: 05 PATAS COM RODÍZIOS DUPLOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA; REVESTIMENTO: EM TECIDO A BASE DE POLIÉSTER; REGULAGEM: APOIO LOMBAR E ASSENTO REGULÁVEIS; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 570 MM X PROFUNDIDADE 500 X ALTURA MÍNIMO 800 MM X ALTURA MÁXIMA 1000 MM; MATERIAL DA BASE: EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.; ENCOSTO E ASSENTO: EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3) (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	100	UND.	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00
10	CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PVC). COR: BRANCA. PESO APROXIMADO: 2,5 KG. SUPORTA ATÉ 140 KG. COM 04 (QUATRO) PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 86CM X39CM 40CM. PODE HAVER VARIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	200	UND.	R\$ 65,67	R\$ 13.134,00

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL EMPILHÁVEL COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS. MESA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 20X40 (PAREDE 1,50MM), ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA) QUE COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-A EMPILHÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, SECAGEM EM ESTUFA. TAMPO (2000X700MM) EM COMPENSADO DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO E ACABADO NAS BORDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA 580MM, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	120	UND.	R\$ 2.667,00	R\$ 320.040,00
12	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL. (01 MESA COM 02 BANCOS) DIMENSÕES DA MESA: C 2000MM X L 700MM X A 740MM. ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 1 MM PARA ESPESSURA. DIMENSÕES DOS BANCOS: C 2000MM X L 300MM X A 420MM. ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 1 MM PARA ESPESSURA. MESA E BANCOS EMPILHÁVEIS ESTRUTURA TUBULAR MONOBLOCO EM AÇO, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO 30X40 NAS LONGARINAS DO BANCO E DA MESA, CHAPA 16 (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	100	UND.	R\$ 2.969,33	R\$ 296.933,00
13	ESTANTE - MATERIAL: EM MDP/MDF; PRATELEIRAS: 04 (QUATRO); REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO; COR: CINZA OU BEGE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800MM X 900MM X 300MM (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	120	UND.	R\$ 1.013,67	R\$ 121.640,40
14	ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS REGULÁVEIS DE CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30KG (CADA) E COLUNAS EM CHAPA 20, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS; MONTAGEM COM PORCAS E PARAFUSOS UNINDO AS PEÇAS; PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI), MEDIDAS: A: 1,98M X L: 0,92M X P: 0,30M (PRODUTO	150	UND.	R\$ 640,00	R\$ 96.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)					
15	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS E RODÍZIOS, TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO EM BP EM AMBAS AS FACES; 18MM DE ESPESSURA; QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, RODAS PARA PISOS FRIOS REVESTIDAS DE MATERIAL RESISTENTE QUE APRESENTEM BANDA DE RODAGEM MACIA; GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM PUXADORES INTEIRAMENTE METÁLICOS OU SIMILAR, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADO OU NIQUELADO; (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	200	UND.	R\$ 848,00	R\$ 169.600,00
16	LONGARINA - TIPO: 03 (TRÊS) LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO: EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO; COR: VARIADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: 32CM X 36CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: 46CM X 40CM; CAPACIDADE DE SUPORTE: 120 KG/LUGAR (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	50	UND.	R\$ 1.280,00	R\$ 64.000,00
17	LONGARINA - TIPO: 04 (QUATRO) LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO: EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO; COR: VARIADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: 32CM X 36CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: 46CM X 40CM; CAPACIDADE DE SUPORTE: 120 KG/LUGAR (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	50	UND.	R\$ 1.707,00	R\$ 85.350,00
18	MESA - TIPO: RETANGULAR; ESTRUTURA: AÇO CARBONO; REQUISITO: COM DUAS GAVETAS; MATERIAL: MDP/MDF 25MM; CARACTERÍSTICA: COM TAMPO FRONTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NIVELADORES, ELETROCALHA E ORIFÍCIO COM TAMPA PARA PASSAGEM DOS CABOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1400MM X PROFUNDIDADE 600MM X ALTURA 750MM; BORDAS: ABAULADAS; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	50	UND.	R\$ 1.792,33	R\$ 89.616,50
19	MESA - TIPO: REUNIÃO; ESTRUTURA: AÇO CARBONO; MATERIAL: MDP/MDF 25MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NIVELADORES, ELETROCALHA E ORIFÍCIO COM TAMPA PARA PASSAGEM DOS CABOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 1200MM X ALTURA 750MM; BORDAS: ABAULADAS; REVESTIMENTO: LAMINADO	100	UND.	R\$ 1.752,33	R\$ 175.233,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO; FORMA: REDONDA (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)				
20	MESA - TIPO: REUNIÃO; ESTRUTURA: AÇO CARBONO; MATERIAL: MDP/MDF 25MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NIVELADORES, ELETROCALHA E ORIFÍCIO COM TAMPA PARA PASSAGEM DOS CABOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1800MM X PROFUNDIDADE 750MM X ALTURA 750MM; BORDAS: ABAULADAS; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO; FORMA: RETANGULAR, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	80	UND.	R\$ 2.773,67	R\$ 221.893,60
21	MESA EM 'L' COM 02 GAVETAS FABRICADA EM MPD/MDP COM TAMPO INTEIRO E ACABAMENTO NAS BORDAS; 2 (DUAS) GAVETAS COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE 33 X 34 X 10 CM (L X P X A) CADA; BASE/ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MEDIDAS APROXIMADAS: 120X120 X 60 CM, TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA. DE ACORDO COM NBR 13966, 8094, 5841,462 (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	50	UND.	R\$ 1.707,00	R\$ 85.350,00
22	MESA EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MODELO QUADRADA, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 72X68X68CM, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	150	UND.	R\$ 405,33	R\$ 60.799,50
23	MESA SECRETÁRIA SEM GAVETA 1,00 X 80 CM (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	120	UND.	R\$ 640,00	R\$ 76.800,00
24	TELEVISOR TELA PLANA DE 55 , SMART LED FULL HD; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONTROLE REMOTO (COM PILHAS); VOLTAGEM 220VOLTS; SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP; POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 20W RMS; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE ENTRADAS: 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI; 1 (UMA) ENTRADA PADRÃO RGB PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR; 1 (UMA) ENTRADA PADRÃO RCA; 1 (UMA) ENTRADA PADRÃO VÍDEO COMPONENTE; (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	100	UND.	R\$ 3.791,67	R\$ 379.167,00

Sifano José Moraes Ribeiro
Pregeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

25	TV LED 32", RESOLUÇÃO HD, CONSUMO (KW/H) 39W, FREQUÊNCIA EM HZ 60HZ, IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, TIMER ON/OFF, SLEEPTIMER, BLOQUEIO DE CANAIS, PIP (PICTURE IN PICTURE), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, POTÊNCIA DE ÁUDIO 10 W (5 W + 5 W), SOM ESTÉREO, SAP, CLOSED CAPTION, SURROUND, DOLBY DIGITAL, RECURSOS DE ÁUDIO DTS STUDIO SOUND, WI-FI WI-FI INTEGRADO, SMART HUB, CONEXÕES HDMI 2, CONEXÕES USB 1, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	80	UND.	R\$ 2.296,67	RS 183.733,60
26	VENTILADOR DE PAREDE - PROTETOR TÉRMICO - HÉLICE 3 PÁS EM POLIPROPILENO - MODELO: 60CM APROXIMADO - COR: PRETO - GRADE AÇO 60 AR - VOLTAGEM: BIVOLT CHAVEADO - POTÊNCIA: 200WATTS - CONSUMO: 0,183 KWH - VAZÃO: 1,081 M3/S - ROTAÇÃO: 1,430 RPM - DIMENSÕES: 61X69X15CM APROXIMADAS - PESO: 4 KG, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	200	UND.	R\$ 571,53	RS 114.306,00
27	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COURAÇADO COM FORNO, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA SIMPLES, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: MAIS POTÊNCIA, EFICIÊNCIA E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS; QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA SIMPLES, EASY CLEAN NA MESA, ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO; MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS; INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, EVITA ENTUPIMENTO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA; ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA; FORNO INDUSTRIAL: MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 5 POSIÇÕES: MELHOR CONTROLE; PUXADOR DE FORNO DE PVC: PROPORCIONA BAIXA TEMPERATURA E MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO; FORNO COM 2 PRATELEIRAS, SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM 4 POSIÇÕES; CAPACIDADE DE FORNO 103L, CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES: GRANDE 0.29KG/H, PEQUENO 0.11KG/H E FORNO 0.33KG/H (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	60	UND.	R\$ 2.796,67	RS 167.800,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

28	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO - TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA - REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO - VOLUME DO FORNO 55 LITROS, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	50	UND.	R\$ 2.603,33	R\$ 130.166,50
29	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 15K - LAVADORA DE ROUPAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRÍFUGA, ADEQUADA PARA LAVAGENS DE LENÇÓIS, COBERTORES, EDREDONS. CONSUMO: A, COR : BRANCO, EFICIÊNCIA: A. VOLTAGEM: 220VMEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 66,5CM, ALTURA 106,8CM, PROFUNDIDADE 73CM, PESO: 44,9KGITENS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	10	UND.	R\$ 3.691,43	R\$ 36.914,30
30	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOX. (LXAXP): APROXIMADAMENTE 211X409,4X219MMPOTÊNCIA MÍNIMA DE 600W.FUNÇÃO PULSE.3 TAMANHOS DE TIGELAS. ULTRA WIDE MOUTH™ FEED TUBE - BOCA ULTRA LARGA DO TUBO DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITE ACOMODAR QUALQUER TIPO DE ALIMENTO COM O MÍNIMO DE PREPARAÇÃO PRÉVIA LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS - AS LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PERMITEM TRITURAR, MISTURAR E MOER O ALIMENTO DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA BASE DE PLÁSTICO COM BOTÕES OFF, ON, E PULSE JUNTAMENTE COM O EIXO DE ACIONAMENTO, QUE GIRA AS LÂMINAS E OS DISCOS, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	120	UND.	R\$ 766,60	R\$ 91.992,00
31	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, MODELO SEMI-INDUSTRIAL, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, 220V/BIVOLT - BATEDEIRA PLANETÁRIA: BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL. TAMANHO (LXAXP): APROXIMADAMENTE 415 X 410 X	40	UND.	R\$ 865,63	R\$ 34.625,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	680 MM_ FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI; (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)				
32	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	60	UND.	R\$ 288,10	R\$ 17.286,00
33	CAFETEIRA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 CAFEZINHOS, "CORTA PINGOS", JARRA DE VIDRO REFRAATÁRIO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, PLACA AQUECEDORA COM TERMOSTATO QUE CONSERVA A TEMPERATURA DO CAFÉ, FILTRO PERMANENTE, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, LUZ PILOTO, COLHER DOSADORA, RESISTÊNCIA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	5	UND.	R\$ 446,03	R\$ 2.230,15
34	SANDUICHEIRA A GÁS, CHAPA 60X30 C/ PRENSA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO MINIMIZADO COM FRONTAL EM AÇO INOX, POSSUI A CHAPA SUPERIOR PARA FRITURAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	10	UND.	R\$ 508,73	R\$ 5.087,30
35	FORNO, DOMÉSTICO, ELÉTRICO, MODELO MICROONDAS. MODELO 23 LITROS, CONTENDO MENU DESCONGELAR, 220 VOLTS, CONSUMO DE 1.300 W, POTÊNCIA DE SAÍDA 800 W, FREQUÊNCIA 2.450 MHZ, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO DO PRATO, PESO APROXIMADO DE ATÉ PRODUTO 15 KG, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	40	UND.	R\$ 1.142,40	R\$ 45.696,00
36	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS, CARTÕES, CDS E GRAMPOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRAGMENTAÇÃO EM PARTÍCULA; COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR DE ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ; CESTO 23 LITROS DE CAPACIDADE; BLOQUEIO DE SEGURANÇA; SENSOR AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO ADMISSÍVEL DE 65DB(A); (NBR10152 E NB 95); (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	20	UND.	R\$ 2.305,10	R\$ 46.102,00
37	QUADRO BRANCO MEDINDO (120X90CM).: DESCRIÇÃO TÉCNICA: EM MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM, REVESTIDO EM	200	UND.	R\$ 816,43	R\$ 163.286,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	FÓRMICA PRÓPRIA PARA USO DE PICEL ATÔMICO, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)				
38	QUADRO BRANCO (3,00M X 1,25M): DESCRIÇÃO TÉCNICA; QUADRO BRANCO EM MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA PRÓPRIA PARA USO DE PICEL ATÔMICO, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	150	UND.	R\$ 1.202,07	R\$ 180.310,50
39	VENTILADOR DE COLUNA 50CM, 20", BIVOLT, ALTURA 1.66MM/16CV, 6 PÁS EM PLÁSTICO, VELOCIDADE REGULÁVEL, DIÂMETRO E HÉLICE 16", NA COR PRETO, 20VOLTES MÉDIO. (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	150	UND.	R\$ 778,67	R\$ 116.800,50
40	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 10 KG, COM ESCALA DE GRAMA EM GRAMA ATÉ 10 KG, FUNÇÃO TARÁ - AUTO CALIBRAÇÃO, PESAGEM EM GRAMAS (G), (OZ), DÍGITOS NO DISPLAY DIGITAL LCD, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU MANUAL. ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	20	UND.	R\$ 437,10	R\$ 8.742,00
41	PROJETOR: PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM 3000 ANSI LÚMENS NO MÍNIMO: RESOLUÇÃO 1280 X 768 PIXELS CONTRASTE DE 2000:1 TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD, COM ZOOM MANUAL DE 1,2 VEZES, FOCO MANUAL, PROJEÇÃO DA TELA MÍNIMA DE 30 A 300 POLEGADAS COMPATÍVEL COM NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/NAL/PAL60/SECAM; PC, MAC, DVD, LAPTOPS, TV DIGITAL, RECEPTORES DE TV A CABO LIGA; O MÁXIMO 3 KG (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	60	UND.	R\$ 5.829,67	R\$ 349.780,20
42	TELA DE PROJEÇÃO. DESCRIÇÃO TÉCNICA:TELA RETRÁTIL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO, MEDINDO 1,80 X 1,80 M. PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS; PELÍCULA DO TIPO MATTE WHITE; SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO; (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	100	UND.	R\$ 2.439,00	R\$ 243.900,00

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

43	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA + MESA DE SOM 12 CANAIS, COM BLUETOOTH, RÁDIO FM, BATERIA INTERNA, MIC SEM FIO E TRIPÉ - 420W, DIGITAL POWER 420W (PROG. MUSICAL) - BLUETOOTH - SD/USB - COM CONTROLE DE PASTA - RADIO FM - ENTRADA AUXILIAR PARA MP3/PC/CD/DVD - ENTRADAS P10 E XLR PARA SINAIS DE LINHA QUE FACILITA A LIGAÇÃO COM MESA DE SOM; - SAIDA AUXILIAR PARA SONORIZAR UMA SEGUNDA CAIXA BDA-1515 OU OUTRA ATIVA. - ENTRADA DE MICROFONE COM CONTROLE DE VOLUME E CONTROLE DE EFEITO ECHO - ENTRADA DE VIOLÃO COM CONTROLE DE VOLUME - CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS,	150	UND.	R\$ 8.566,67	R\$ 1.285.000,50
44	MICROFONE COM FIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO: 5 METROS; CHAVE ON/OFF; COR: PRETO; IMPEDÂNCIA DE 600 OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 70HZ A 12 KHZ; SENSIBILIDADE A 1 KHZ: -50DB (0DB = 1 V/PA); TIPO: DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE; CABO COM CONECTOR P10; CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA;	50	UND.	R\$ 695,00	R\$ 34.750,00
45	MICROFONE SEM FIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHAVE: ON/OFF; COR PRETO; FREQUÊNCIA: UHF: 460 A 860 MHZ; RELAÇÃO S/N: 90 DB; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A15KHZ; SENSIBILIDADE DE RECEIVING: -107DBM (S/N: -12DB - 15KHZ); DYNAMIC RANGE: 100DB; BASE COM ABAS LATERAIS; MALETA; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0 A 300MV; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: 0,5%; PERFORMANCE DO RECEIVER; ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: 10 PPM;	50	UND.	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
46	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE. (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	80	UND.	R\$ 8.150,00	R\$ 652.000,00

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

47	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE. (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	100	UND.	R\$ 4.884,97	R\$ 488.497,00
48	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE. (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	150	UND.	R\$ 3.344,80	R\$ 501.720,00
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE. (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	150	UND.	R\$ 7.116,67	R\$ 1.067.500,50
50	BEBEDOURO DE PRESSÃO MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX; PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. DEVE CONTER 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. RALO SIFONADO PARA BARRAR O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX; (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	80	UND.	R\$ 1.588,33	R\$ 127.066,40
51	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 3 TORNEIRAS, 100L, TORNEIRAS FRONTAL CROMADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM INOX COM DRENO, REVESTIMENTO INTERNO EM INOX, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 127V OU 220V, CERTIFICAÇÃO INMETRO. (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	150	UND.	R\$ 3.863,33	R\$ 579.499,50

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

52	FRIGOBAR 120 LITROS, BRANCO, COM PORTALATAS, PÉS, RODÍZIOS, PORTA REVERSÍVEL, PUXADORES: CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 19 KWH, POTÊNCIA 80 W, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 109 LITROS, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	10	UND.	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
53	FREEZER HORIZONTAL, COR BRANCA 220 V - FREEZER HORIZONTAL: FREEZER DOMÉSTICO, DUPLA AÇÃO, 2 TAMPAS, HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 400 A 500 LITROS, 220 V, BRANCO.FREEZER DOMÉSTICO; NO MODELO DUPLA AÇÃO; TIPO HORIZONTAL; COM CAPACIDADE TOTAL BRUTO DE NO MÍNIMO 400 L; (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	60	UND.	R\$ 6.550,00	R\$ 393.000,00
54	FREEZER HORIZONTAL, 420 LITROS CAPACIDADE APROXIMADA (LTS): 305 LITROS COR: BRANCO GRADES REMOVÍVEIS CONGELAMENTO RÁPIDO DRENO DE DEGELO FUNÇÃO REFRIGERADOR CONTROLE DE TEMPERATURA VOLTAGEM: 220V DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 96X94,5X78, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	80	UND.	R\$ 4.917,33	R\$ 393.386,40
55	REFRIGERADOR DUPLEX - GELADEIRA DOMÉSTICA: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, MODELO DÚPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, 220 V (OU BIVOLT). REFRIGERADOR DOMÉSTICO; MODELO DUPLEX; COM CAPACIDADE APROXIMADA BRUTA DE 410 LITROS .NA COR BRANCA; PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, DISPENSER P/ LATAS, PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (176,5 X 70,2 X 73,3) CM (AXLXC); (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	50	UND.	R\$ 3.956,67	R\$ 197.833,50
56	REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL, UMA PORTA, COM APROX. 240 LITROS, COM DEGELO, LINHA BRANCA, 220 V - REFRIGERADOR DOMÉSTICO, COM APROXIMADAMENTE 240 LITROS, UMA PORTA, COR BRANCA, REFRIGERADOR DOMÉSTICO; MODELO VERTICAL, COM UMA PORTA; COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 LITROS; NA COR BRANCA; COMPARTIMENTO INTERNO CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETAS,	80	UND.	R\$ 3.323,33	R\$ 265.866,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	PRATELEIRA NA PORTA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA A, (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)				
57	ANTENA DE INTERNET NA FREQUÊNCIA 5.8GHZ COM 23DBI - ANTENA DE INTERNET NA FREQUÊNCIA 5.8GHZ COM 23DBI, LEVE E COMPACTO, OUTDOOR CPE BANDA LARGA SEM FIO (FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5 GHZ, APRESENTA ALTO DESEMPENHO DE ATÉ 100 + MBPS EM DÉBITO REAL AO AR LIVRE E GAMA DE ATÉ 30 + KM, BANDA LARGA SEM FIO COM 23 DBI DE GANHO PARA CONECTIVIDADE DE LONGA DISTÂNCIA E USA UM PADRÃO DE ANTENA DIRECIONAL PARA UMA MELHOR IMUNIDADE AO RUÍDO.	80	UND.	R\$ 674,00	R\$ 53.920,00
58	COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR INTEL® CORE I5 QUAD CORE OU SUPERIOR; - WINDOWS 10, LICENCIADO, SINGLE LANGUAGE 64-BIT EM PORTUGUÊS - 8 GB DE SDRAM DDR3 - DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA - PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS - PORTA LAN REDE LOCAL ETHERNET INTEL 10/100/1000 MBPS NA PLACA DE SISTEMA - DISPLAY PORT - CONEXÃO WIRELESS INTEGRADA DE FÁBRICA 802.11 AC. - USB: DOIS CONECTORES NO PAINEL FRONTAL E SEIS CONECTORES NO PAINEL TRASEIRO - ALTURA: 290 MM (11,41 POLEGADAS) - LARGURA: 92,6 MM (3,64 POLEGADAS) - PROFUNDIDADE: 312 MM (12,28 POLEGADAS) - PESO: 5 KG (11,02 LB) - MOUSE ÓPTICO USB - TECLADO USB PADRÃO ABNT2 - DESKTOP REF.: OPTIPLEX 3020 - MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 19,5POL. FULLHD REF.: P2314H.	40	UND.	R\$ 6.196,00	R\$ 247.840,00
59	ESTABILIZADOR: MATERIAL: LIDA E ALUMÍNIO. PESO: 1580G. COMPRIMENTO ESTENDIDO: 110CM. COMPRIMENTO DOBRADO: 62CM. SEÇÕES: 2 SEGMENTOS. DIÂMETRO DO TUBO: 25MM. ROSCA DE MONTAGEM: ¼". COLOR: PRETO.	80	UND.	R\$ 1.460,33	R\$ 116.826,40

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

60	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	30	UND.	R\$ 4.496,67	R\$ 134.900,10
61	KIT TECLADO E MOUSE: KIT TECLADO E MOUSE RGB, TECLADO SEMI MECÂNICO 104 TECLAS, RECURSO ANTI- GHOSTING, USB CABO 1.7MT. E MOUSE COM RESOLUÇÃO ATÉ 3200DPI, 6 BOTÕES. CABO USB 1.5MT	80	UND.	R\$ 438,33	R\$ 35.066,40
62	MONITOR: MONITOR 24" POLEGADAS LED; 01.2. FULL HD RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080PX; 01.3. FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ, PAINEL TN; 01.4. CONEXÃO 1D- SUB E 1 HDMI; 01.5. TEMPO DE RESPOSTA 1MS; 01.6. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL/VERTICAL 170º/160º; 01.7. DEVE POSSUIR BASE COM SUPORTE PARA AJUSTE DE ALTURA COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 10CM, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES AO MODELO ORIGINAL PARA ATENDER A ESSA EXIGÊNCIA; 01.8. DEVE ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO NO NOVO PADRÃO DE TOMADA ELÉTRICA NBR 14136 E CABO DE VÍDEO DISPLAY PORT; 01.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO OBRIGATORIAMENTE INTERNA AO GABINETE, 110/220 VOLTS E COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM;	80	UND.	R\$ 2.450,00	R\$ 196.000,00
63	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR TANQUE USB WIFI CABO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CAPAZ DE IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR COM UMA TELA LCD DE 1,2, VISORES DOS NÍVEIS DE TINTA NA PARTE FRONTAL E CAPACIDADE DE IMPRIMIR SEM BORDAS, QUE POSSUA UM SISTEMA DE TINTA HÍBRIDO QUE UTILIZA TINTA PRETA PIGMENTADA PARA TEXTOS MAIS NÍTIDOS, E TINTA COLORIDA COM CORANTE PARA IMAGENS COM CORES VIBRANTES E VISUALMENTE IMPACTANTES.	50	UND.	R\$ 3.350,00	R\$ 167.500,00

Silvano dos Moraes Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

64	NO-BREAK COM POTENCIA DE 1200 VA E ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO DE UNID 2.754,00115, 127, 220 V E SAÍDA DE 115 V, COM 04 TOMADAS DE SAÍDA NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136, 03 PINOS REDONDOS, AUTONOMIA DE 25 MINUTOS PARA USO EM 01 COMPUTADOR PC (ON BOARD), COM 01 MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS. FORMA DE ONDA DO INVERSOR, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE), ESTABILIZADOR COM 04 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO, MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO, FUNÇÃO TRUE RMS QUE ANALISA A DISTORÇÃO HARMÔNICA DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO ESTABILIZADOR INTERNO (INDICADA PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES), PRESENÇA DE AUTO TESTE, AO SER LIGADO (TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS), BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO (CONFORME EDITAL).	75	UND.	R\$ 1.953,00	R\$ 146.475,00
65	NOTEBOOK - 15", PROCESSADOR: INTEL CORE I5 OU SUPERIOR MODELO: 8250U VELOCIDADE: 1.60 GHZ MEMÓRIA: CAPACIDADE: 4GB (SOLDADO NA PLACA MÃE), TIPO: DDR4, VELOCIDADE: 2133MHZ, CAPACIDADE MÁXIMA: 12GB (4GB SOLDADO + 1 SLOT), ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE: 1TB, WINDOWS - NOTEBOOK - NOTBOOK 15", PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 8250U VELOCIDADE: 1.60 GHZ MEMÓRIA: CAPACIDADE: 4GB (SOLDADO NA PLACA MÃE), TIPO: DDR4, VELOCIDADE: 2133MHZ, CAPACIDADE MÁXIMA: 12GB (4GB SOLDADO + 1 SLOT), ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE: 1TB, WINDOWS 10 PRO, TELA: TAMANHO: 15.6" RESOLUÇÃO: FULL HD CHIPSET, PLACA MÃE: INTEL SOC (SYSTEM ON CHIP) PLATAFORMA PLACA DE VIDEO: COMPARTILHADA, CONEXOES: 1X HDMI 1X, CONEXOES USB- C 2X, CONEXOES USB 3.0, LEITOR DE CARTOES: 4X1 (MMC, SD, SDHC, SDXC).	30	UND.	R\$ 6.996,67	R\$ 209.900,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	WEB CAM: RESOLUCAO: 1.0MP (1280X720) CONECTIVIDADE: REDE: 10/100/1000, REDE WIRELESS: WIRELESS 1X1 AC BLUETOOTH: 4.1, BATERIA: 2 CELULAS LITHIUM ION (30WH), TECLADO: PORTUGUES (BR) COM TECLADO NUMERICO SLOT M.2: M.2 SSD PCIE NVME.				
66	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO 2.3GHZ OU SUPERIOR; TELA: 14" LED; MEMÓRIA RAM: 4GB DE MEMÓRIA DDR4; DISCO RÍGIDO: 500GB; REDE: REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS - CONECTOR RJ45 - WIRELESS 1X1 AC; INTERFACES: NO MÍNIMO 2XUSB 3.1 - 1XHDMI - 1X CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; ALTO FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS - WEBCAM: 720P OU SUPERIOR; WINDOWS 10 PRO 64BITS PORTUGUÊS BR PRÉ-INSTALADO; APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DMTF(DESKTOP MANAGEMENTBTASK FORCE)DISPONÍVEL EM "HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST" NA CATEGORIA: "MEMBERLIST - BOARD";GARANTIA: 12 MESES ON-SITE FORNECIDA PELO FABRICANTE.	30	UND.	R\$ 4.750,00	R\$ 142.500,00
67	CARTEIRA UNIVERSITARIA :CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL FIXA ACOPLADA A ESTRUTURA. COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PORTA- LIVROS E PRANCHETA PLÁSTICOS. A PRANCHETA É INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 520 MM DE COMPRIMENTO POR 280 MM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 4 MM. A MESMA POSSUI PORTA CANETAS DE 148 MM X 14 MM E É FIXADA AO SUPORTE ESTRUTURAL POR 7 REBITES. A ALTURA DA PRANCHETA AO CHÃO É DE 700 MM. O ASSENTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, COM DIMENSÕES DE 465 MM DE LARGURA, 410 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS.	3000	UND.	R\$ 495,00	R\$ 1.485.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	<p>A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM. O ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, COM DIMENSÕES DE 460 MM DE LARGURA POR 330 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5 MM E CANTOS ARREDONDADOS. É UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM À ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O PORTA-LIVROS É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS. ELE É TOTALMENTE FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NA PARTE INFERIOR. A ABERTURA FRONTAL DE ACESSO AO PORTA-LIVROS MEDE 270MM X 85MM, E SUA PROFUNDIDADE É DE 270MM. ACOPLA-SE AO ASSENTO ATRAVÉS DE ABAS QUE SE PROLONGAM DA CESTA E JUNTAM-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 4 PARAFUSOS. A ESTRUTURA É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DE LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO E AS PERNAS COM TUBOS DE SECCÃO OBLONGA 16X30 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM DOBRADOS. DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM TUBO DE 22 MM DE DIÂMETRO E 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE QUE SERVEM DE ENCAIXE PARA O SUPORTE DA PRANCHETA. ESSE POR SUA VEZ É FABRICADO EM UM TUBO 19 MM DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA SÃO UNIDAS POR SOLDA MIG, TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTADAS COM TINTA EPÓXI (PÓ), O QUE GARANTE PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE E UMA MAIOR VIDA ÚTIL AO CONJUNTO. ALÉM DISSO TODAS AS PONTAS DOS TUBOS SÃO COBERTAS BUCHAS PLÁSTICAS. (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)</p>				
68	<p>CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR UMA MESA E UMA CADEIRA. A CADEIRA É COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA,</p>	1000	UND.	R\$ 756,67	R\$ 756.670,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

<p>ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO É CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO É PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 355 MM. O ENCOSTO É INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA É FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. MESA: A MESA TEM 590 MM DE ALTURA E PERMITE A SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODE SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA</p>				
---	--	--	--	--

Silvano José Moraes Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

<p>ESCOLHA DO USUÁRIO. POSSUI TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO SE FIXA AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO APOIA, REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES DO TAMPO SÃO DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM E 4 MM DE ESPESSURA. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS É DE 0,29 M2. POSSUI 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA É CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DA MESAS SÃO FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM QUE SÃO SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA SÃO FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBEM PINTURA EPÓXI EM PÓ. (PRODUTO CERTIFICADO PELA</p>				
--	--	--	--	--

Silvano José Moraes Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	NBR/ABNT)				
69	CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO. TAMPO EM RESINA ABS. PEÇAS PLÁSTICAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA E EM SEIS CORES. (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	100	CONJ.	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
70	CONJ INFANTIL COLORIDO HEXAGONAL INFANTIL 1 MESA COM 6 CADEIRAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO. (PRODUTO CERTIFICADO PELA NBR/ABNT)	100	CONJ.	R\$ 5.626,67	R\$ 562.667,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 15.455.517,25

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.455.517,25 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

4.1.2 - Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.3 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

4.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.7. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo, marca e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 – Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do material;

4.2.5 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

4.2.6 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.7 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do produto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.9 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

4.2.10 – Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.11 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

05 – FISCAL DO CONTRATO:

5.1 – A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DO CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

06 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) no Almoxarifado Central desta Secretaria, localizado na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

6.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

6.3 Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 5 dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

6.4 A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

07 - DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

7.1 - A requisição do produto ocorrerá por meio “**Ordem ou Autorização de Fornecimento**” ou “**Nota de Empenho**”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

08 - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

- 8.1 Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;
- 8.2 Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão Participante;
- 8.3 Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
- 8.4 Os produtos especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:
- a) Peso líquido;
 - b) Composição;
 - c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
 - d) Data de industrialização / fabricação;
 - e) Data de validade dos produtos.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do produto solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de

Página 44/62



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica e administrativa desta Secretaria Municipal de Educação, e será aprovado pelo Secretário Municipal de Educação.

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Secretário.


Pinheiro – MA, 19 de julho de 2023.



Wilma Soares de Freitas


Coordenadora do Departamento de Compras

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.



Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Munic. de Educação
Pinheiro-MA



Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO II
 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.467/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP - REDESIGNADO

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO**, através da Secretaria Municipal de XXXXX, com sede à .x.x.x.x.x.x.x.x, n.º .x.x.x - **Centro – PINHEIRO – MA**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, doravante denominada .x.x.x.x.x.x.x.x, neste ato representada pelo **Secretário Municipal**, Senhor XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos Produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.467/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis e equipamentos escolares, de interesse desta Secretaria Municipal de Educação, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº:			RG Nº:		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
Valor Total do Registro					RS

Silvano José Moraes Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

1º	EMPRESA:		
	CNPJ:	FONE/FAX:	
	ENDEREÇO:		
	E-MAIL:		
	REPRESENTANTE LEGAL:		
	CPF Nº:	RG Nº:	
	DADOS BANCÁRIOS:		
	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

2º	EMPRESA:		
	CNPJ:	FONE/FAX:	
	ENDEREÇO:		
	E-MAIL:		
	REPRESENTANTE LEGAL:		
	CPF Nº:	RG Nº:	
	DADOS BANCÁRIOS:		
	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pinheiro e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.467/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) EDITAL do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Pinheiro** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos Produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023

Página 48/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste EDITAL.

6.3.1. É facultado ao Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **beneficiário** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Página 49/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos Produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Pinheiro** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Pinheiro** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Pinheiro** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Pinheiro** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de PINHEIRO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de PINHEIRO** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Educação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Educação** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de PINHEIRO**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, Decreto Municipal.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Educação**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Educação** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto na EDITAL, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de PINHEIRO**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023

Página 52/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de PINHEIRO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas **'a'**, **'c'** e **'d'** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **'b'**.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de PINHEIRO**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023

Página 53/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

13.1. A Prefeitura Municipal de PINHEIRO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Pinheiro**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PINHEIRO/MA, XXXX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

XXXX (Nome do Representante Legal)

XXXX (Cargo e Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Silvana das Moraes Ribeiro
Pregoeira da CCL
Prestaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP - REDESIGNADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.337/2023

**Contrato nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.337/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Pinheiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Pinheiro/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº __xx/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 6.337/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nºxx/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis e equipamentos escolares, de interesse desta Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº __/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023-SRP;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Posterior nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;

EDITAL do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;

Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total deste Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), conforme Planilha Orçamentária, em anexo. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Educação, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

.....
.....
.....

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____/____/____, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO PRODUTO

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos Produtos pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os Produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de PINHEIRO que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer o produto, com estrita observância ao Termo de Referência, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as “Notas de Entrega” recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pelo CONTRATANTE;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o produto comercializado;
- d) garantir a qualidade do produto comercializados, na forma da legislação específica;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) entregar o produto no endereço indicado na **Ordem de Fornecimento almoxarifado da Secretaria Municipal**, situada em **Pinheiro**, conforme identificação.
- g) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - g.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - g.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - g.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - g.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - g.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - g.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- i) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas **Nota de Entrega e/ou Ordem de Fornecimento** quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos Produtos;
- c) receber os Produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos Produtos;
- e) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de produto reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de produto que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

cópia da Nota de Empenho;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos Produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 17.1.

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de PINHEIRO fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIRO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente a CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

judicialmente, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Silviana José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do município de pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

PINHEIRO/MA, XXXX de XXXX de 2023.

<p>_____</p> <p>Secretário Municipal</p>	<p>_____</p> <p>XXXX (Nome do Representante Legal) XXXX (Cargo e Nome da Empresa) CONTRATADA</p>
--	--

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023